

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL PERGUNTAS E RESPOSTAS

Informamos que será mantida a prioridade dos anos anteriores, ou seja, terão prioridade os docentes titulares de cargo, Categoria "A" e os docentes Categoria "F" que se encontram em efetivo exercício na data-base de 15/06/2021.

Os docentes contratados - Categoria "O" terão prioridade na recondução, mas devem passar por credenciamento para atuar junto ao Programa Ensino Integral como nos anos anteriores.

A seguir, documento com respostas às principais dúvidas referentes à fase de adesão, em especial com relação à vida funcional.

I - ADESÃO

Como ocorre o processo de Adesão de novas unidades escolares para ingresso no Programa Ensino Integral- PEI?

R: As etapas do Processo de Adesão de novas unidades escolares constam detalhadas no Artigo 2º da Resolução SE 44/2019.

Os detalhes do processo foram comunicados à Rede por meio do documento "ORIENTAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2021-2022", no qual constam informações necessárias para a realização de cada etapa.

Como ocorre a adesão dos integrantes QM ao Programa Ensino Integral?

R: A adesão dos profissionais do QM das unidades escolares que aderirem ao Programa Ensino Integral se dará através de manifestação de interesse do docente de maneira voluntária. Os docentes que manifestarem interesse farão parte do Regime de Dedicção Plena e Integral.

O processo de adesão de Recursos Humanos está disposto na Resolução SEDUC 44/2019.

II – PRIORIDADE

Quem tem prioridade para permanecer na unidade escolar que aderir ao Programa?

R: Os integrantes do QM que estiverem em efetivo exercício em 15/06/2021.

Qual será a data limite para que os profissionais que não se encontram em unidades em processo de adesão ao PEI 2022 retornem às atividades na unidade, de modo que possam gozar da prioridade na função?

R: A data para ter prioridade no Programa é 15/06/2021.

Quais afastamentos/licenças são considerados de efetivo exercício para caracterização da prioridade?

R:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento de cônjuge, filhos, pais, irmãos, companheiro e companheira;
- d) falecimento de avós, netos, sogros, padrasto ou madrasta;
- e) serviços obrigatórios por lei (Serviço Militar, Serviço prestado junto ao TRE);
- f) licença por acidente no exercício de suas atribuições ou por doença profissional;
- g) licença gestante e licença adoção;
- h) licença compulsória;
- i) licença-prêmio;
- j) falta abonada;
- k) missão ou estudo de interesse do serviço público;
- l) falta para doação de sangue;
- m) trânsito;
- n) provas de competições desportivas oficiais quando representar o Brasil ou o Estado;
- o) afastamento por processo administrativo, se o funcionário for declarado inocente ou se a pena imposta for de repreensão ou multa; e, ainda, os dias que excederem o total da pena de suspensão efetivamente aplicada;
- p) para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos;
- q) em exames supletivos;
- r) licença paternidade;
- s) afastamento para exercer mandatos nas entidades de classe representativas de funcionários/servidores;
- t) afastamento para ocupar cargo em sindicato de categoria.

Para assegurar a prioridade, o profissional deve permanecer em exercício na mesma unidade após 15/06/2021?

R: Sim, o profissional deve permanecer em exercício na unidade até a data da designação no Programa.

Quais profissionais poderão atuar no Programa Ensino Integral?

R: Os integrantes do Quadro do Magistério da SEDUC (Docentes e Diretores de Escola), de todas as categorias funcionais:

- Efetivos (Categoria A);
- Estáveis (Categorias P/N/F);
- Temporários (Categoria O).

Todos os profissionais que estiverem em efetivo exercício na unidade em 15/06/2021, com prioridade, poderão participar do Programa, ou há algum impedimento legal?

R: A prioridade será mantida mesmo que tenham tido cessações ou desistências junto ao referido Programa nos últimos 5 anos, independentemente do motivo. A exceção do profissional que tenha tido penalidade aplicada, mediante publicação, em DOE, nos últimos 5 anos.

Os docentes que não têm Licenciatura Plena, isto é, Bacharel ou Tecnólogo poderão atuar no Programa?

R: Não.

Para atuação no Programa, é necessário possuir experiência de 3 anos de exercício no magistério público Estadual?

R: Não.

Docente Categoria "O" em exercício na escola que integrará o PEI em 2022, terá prioridade para permanecer nesta unidade?

R: Os docentes contratados - Categoria "O" terão prioridade na recondução, mas devem passar por credenciamento para atuar junto ao Programa Ensino Integral.

O docente contratado que integra o Programa em 2021 poderá permanecer na escola PEI em 2022? E se o contrato expirar no fim do presente ano letivo?

R: O docente contratado que for avaliado favoravelmente poderá permanecer no Programa. Caso o contrato expire no final de 2021, o docente poderá participar de novo Processo Seletivo Simplificado, celebrar novo contrato (após cumprir o interstício de 40 dias – quarentena, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 1.093/2009) e retornar ao Programa a partir de 2022.

Os docentes apenas com Carga Suplementar na unidade escolar que vai aderir ao PEI terão prioridade?

R: Não.

PC e Vice-diretor do CEL, cuja escola vinculadora será PEI 2022: podemos considerar que eles possuem vínculo para ter prioridade?

R: Integrantes do CEL não possuem prioridade.

Docentes que atuam como PROATEC/POC/PCAE /POE têm prioridade para permanecer na escola que se integrará o PEI?

R: Sim, terão prioridade para atuação como docentes, desde que esteja em efetivo exercício na unidade em 15/06/2021; lembrando que serão observadas as faixas funcionais (Efetivos/Estáveis/Temporários).

No caso do PCAE, o docente terá prioridade apenas na unidade sede/principal, ou seja, na unidade escolar de designação de PCAE.

Os docentes POC/PCAE/POE terão prioridade como docente, uma vez que o PEI não prevê essas funções. Os docentes POC/PCAE/POE que manifestarem interesse podem permanecer exercendo suas funções até o final do ano letivo de 2021 e em 2022 atuarão como docentes na PEI.

Os docentes PROATEC também terão prioridade para atuar no Programa como docentes.

OBSERVAÇÃO: A unidade escolar integrante do PEI prevê a atuação do PROATEC. Assim, caso o docente não tenha interesse em atuar no Programa, poderá permanecer designado na unidade, sendo que, neste caso, não fará parte do RDPI e, portanto, não fará jus à GDPI.

O professor afastado pelo Art. 22 terá prioridade na unidade escolar que fará adesão ao Programa?

R: Sim, o docente que estiver atuando em uma unidade que aderir a PEI, ainda que esteja afastado pelo Art. 22, terá prioridade desde que esteja em efetivo exercício em 15/06/2021. Caso a classificação do docente seja uma escola que aderir ao PEI, mas este docente esteja afastado pelo Art. 22 para outra unidade, não terá prioridade.

No processo de implantação do PEI, o professor que atualmente se encontra designado em cargo vago de Diretor da Escola, terá prioridade de permanência na função?

R: Sim, desde que esteja em efetivo exercício em 15/06/2021.

Docente Categoria F poderá ser Diretor em unidade escolar integrante do Programa Ensino Integral –PEI?

R: Não. Seguirá o mesmo regramento aplicado nas demais escolas da Rede, no que diz respeito aos critérios para designação na função de Diretor de Escola.

O Vice-Diretor de uma escola que atualmente não comporta módulo de Diretor terá prioridade para a função de Diretor se a escola aderir ao PEI?

R: O Vice- diretor poderá ser designado na função de Diretor, desde que seja docente titular de cargo, apresente os critérios exigidos para desempenhar a função de Diretor e se encontre em efetivo exercício na unidade escolar na data-base da adesão formal da escola ao Programa (15/06/2021).

Caso a docente em questão seja "Categoria F", não poderá atuar como Diretor de Escola no PEI. Entretanto, terá prioridade para permanecer na função de Vice-Diretor se estiver em exercício em 15/06/2021 na unidade.

Se o Diretor de uma escola que aderir ao PEI estiver impedido de permanecer no Programa, o atual Vice-Diretor terá prioridade para assumir a função de Diretor?

R: O Vice-Diretor tem prioridade para permanecer na mesma função, isto é, permanecer como Vice-Diretor.

Caso o Diretor não deseje ou não possa permanecer no Programa, a vaga poderá ser preenchida por docentes titulares de cargo da própria unidade, mediante indicação do Dirigente Regional de Ensino, desde que atenda aos requisitos para a função pretendida.

Lembrando que o Diretor de Escola somente ficará impedido caso tenha sofrido penalidade, por qualquer ilícito, nos últimos 5 anos.

A escola vai integrar o Programa em 2022, atendendo aos segmentos de Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Como fica a situação do PEB I que tem prioridade?

R: O PEB I poderá ficar na unidade desde que tenha habilitação (Licenciatura Plena) para as disciplinas dos componentes curriculares do Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, independente do campo de atuação.

Os profissionais com prioridade têm garantida a designação na unidade que aderir ao Programa?

R: A prioridade não garante a designação, pois essa dependerá do módulo e classificação na unidade escolar, observadas as faixas funcionais (Efetivos/Estáveis).

Quando a escola for confirmada na lista das unidades que integrarão o Programa Ensino Integral, como ocorrerá o atendimento aos professores?

R: Serão atendidos com prioridade os profissionais que estavam em efetivo exercício na unidade escolar, na data-base 15/06/2021, e que manifestarem interesse em permanecer na mesma.

No caso de restarem vagas, essas deverão ser preenchidas por profissionais classificados pelo Processo de Credenciamento.

III - TRANSFERÊNCIA DE CARGO E DESIGNAÇÃO

Como ficará o cargo do profissional que fará adesão ao Programa?

R: Todos os integrantes do Quadro do Magistério que aderirem ao Programa terão seus cargos classificados na respectiva unidade escolar.

O Diretor de Escola que já atua na escola que integrará o PEI em 2022 e optar por permanecer, manterá seu cargo nesta unidade, com designação no último dia útil de 2021.

O Diretor de Escola designado, cujo cargo está classificado em outra unidade escolar, terá seu cargo transferido no último dia útil de 2021 e será designado nesta mesma data.

Os demais profissionais terão seus cargos classificados e designação no Programa no primeiro dia letivo de 2022.

Como ficará o cargo do profissional que não vai aderir ao PEI em 2022?

R: Poderá ser classificado no noturno, se houver, participando da atribuição conforme regramento específico.

Caso o profissional não queira permanecer na unidade, terá seu cargo/função transferido para outra unidade escolar da Diretoria de Ensino onde houver vaga.

Caberá ao Dirigente Regional indicar quantas e quais serão as unidades escolares consideradas disponíveis, observado, em conjunto com as equipes gestoras, o Plano Pedagógico dessas unidades.

O que acontecerá com os docentes readaptados que não aderirem ao Programa?

R: Poderão continuar classificados na escola, se houver Ensino Noturno em funcionamento na unidade, independentemente do módulo.

Para os docentes readaptados que não tenham interesse em permanecer na unidade, aplica-se:

- classificados e em exercício na unidade escolar que passará a integrar o Programa em 2022, serão alocados em outra unidade escolar da Diretoria de Ensino;
- classificados em unidade escolar diversa e em exercício na escola que passará a integrar o Programa em 2022, retornarão para a unidade de classificação.

IV - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A escola que integrará o Programa em 2022 poderá manter o Ensino Noturno em funcionamento na unidade?

R: Sim. O Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula - DGREM/CITEM expedirá informações sobre o assunto. Embora classificados na PEI, não integrarão ao Regime e não receberão GDPI.

O CEL pode ser mantido na escola que vai aderir ao PEI em 2022?

R: Sim. O CEL poderá permanecer em funcionamento no espaço físico da escola que vai aderir ao PEI. Embora classificados na PEI, não integrarão ao Regime e não receberão GDPI.

As Salas de Recurso podem ser mantidas na escola que integrará o PEI?

R: Sim. Os docentes que atuarem nas Salas de Recurso serão classificados nessa mesma unidade escolar, exceto quando se tratar de docentes classificados em outra escola atuando na APE para fins de complementação de carga horária. Embora classificados na PEI, não integrarão ao Regime e não receberão GDPI.

A escola que integrará o Programa em 2022 poderá manter as Classes Hospitalares e Fundação Casa?

R: Sim. O Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula - DGREM/CITEM expedirá informações sobre o assunto. Embora classificados na PEI, não integrarão ao Regime e não receberão GDPI.

O EJA pode ser mantido à noite na escola que vai aderir ao PEI em 2022?

R: Sim.

V – REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL

Como funciona o Regime de Dedicção Plena e Integral (RDPI)?

R: Todos os integrantes do QM de uma escola PEI atuam sob o Regime de Dedicção Plena e Integral e são designados para trabalhar em uma jornada de 40 horas/semana, que deve ser cumprida integralmente na escola.

Esta é uma condição para que se faça jus à Gratificação por Dedicção Plena e Integral (GDPI).

VI – JORNADA DE TRABALHO

Como fica a jornada dos docentes e do Diretor que atuam em escola do Programa Ensino Integral?

R: A carga horária de trabalho dos integrantes do QM em atuação em escola do PEI será de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas no exercício de atividades multidisciplinares, tanto nas escolas de turno único, quanto nas escolas de 2 turnos. Esta carga horária deverá ser cumprida em sua totalidade na escola, durante horário de funcionamento do Programa, respeitado o intervalo destinado ao almoço.

VII - MÓDULO E GESTÃO DE PESSOAS

Quais funções e postos de trabalho integram o Programa Ensino Integral?

R: As escolas do PEI podem contar com:

- Diretor de Escola;
- Vice-Diretor de Escola;
- Professor Coordenador Geral – PCG;
- Professor Coordenador por área de conhecimento - PCA;
- Professor de Sala de Leitura;
- Professores.

Como é calculado o módulo dos docentes nas escolas do PEI?

R: De acordo com os critérios dispostos na Resolução SE 10/2020 e documentos orientadores pertinentes, o módulo depende do segmento de ensino, número de classes/turmas e turnos da unidade escolar.

Como é calculado o módulo da equipe gestora nas escolas do PEI?

R: De acordo com os critérios dispostos na Resolução SE 5/2021, que altera a Resolução SE 10/2020.

Como fica o módulo de QAE?

R: Os funcionários do QAE permanecem na escola que aderir ao programa, mas não integram o RDPI e, portanto, não fazem jus à GDPI.

Para efeito de dimensão do módulo do QAE, as turmas de tempo integral contam em dobro. Para as escolas PEI que funcionam no modelo de 9h ou 9h30, deve-se considerar 2 turnos, e para as escolas de 7h, 3 turnos.

Para a unidade escolar que contar com mais de um docente readaptado, como será a escolha para a Sala de Leitura?

R: De acordo com o módulo, a unidade poderá contar com 1 ou 2 docentes para atuar na Sala de Leitura.

Ressalta-se que a prioridade será garantida ao docente que estiver em exercício na escola no momento da adesão (15/06/2021).

VIII - ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Como será feita a Atribuição de Aulas na escola que aderir ao PEI?

R: O Diretor de Escola fará a distribuição das aulas aos docentes designados na escola, garantindo a execução das atribuições e das atividades previstas, com apoio dos professores coordenadores.

IX- ACÚMULO DE CARGO

Os integrantes do QM que atuam no PEI podem acumular cargos?

R: Sim, desde que não seja no horário de atuação no Programa.

Importante destacar que a carga horária máxima de acumulação do profissional não poderá exceder a 65 horas semanais, conforme previsto na Lei Complementar nº 836/2009.

Professor que tem dois cargos na escola que vai aderir ao PEI, poderá vincular os dois cargos na unidade?

R: Poderá, somente se houver período noturno em funcionamento na unidade. Neste caso, um cargo fica classificado no PEI e outro no noturno. Caso contrário, um cargo permanece no PEI e o outro deverá ser transferido para outra unidade.